

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11° , do Decreto n° 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, n° 130 $^{\circ}$, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 05/06/2023 a 09/06/2023

| NOME | LOTAÇÃO |
|---------------------------------------|---|
| ADINETE FELICIANO DOS SANTOS | FUNDEB 70 % |
| ALDAIR RODRIGUES DAMACENO | FUNDEB 70 % |
| ALVERANDA DA COSTA CARDOSO | FUNDEB 70 % |
| ANA OLIVIA DOS SANTOS CANTUARIO | PACS |
| ARICEIA MACEDO LETRARI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO |
| AUGUSTO JOSE RODRIGUES NETO | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CLAIR CONCEICAO BARBOSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO |
| CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO MAMEDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO |
| DEUSAIL ARAUJO MATOS | PSF |
| DIANA DAIK MENDES RODRIGUES | PACS |
| DIANE CARDOSO CARVALHO | FUNDEB 70 % |
| DIEGO ALVES DA CRUZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO |
| EDSOM CARVALINHO DE OLIVEIRA | CAPS |
| ELBA MARCIA BRITO SANTANA | FUNDEB 70 % |
| ELEONISIO FERREIRA CONCEICAO | CEO |
| ERIVAN PINHEIRO DE CARVALHO | SECRETARIA MUL DE ESPORTES E JUVENTUDE |
| EVACY DA SILVA RIBEIRO | PACS |
| EZIO RODRIGUES DE ARAUJO | PACS |

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4° e Art. 7° , do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de atendimento do RecenseamentoPrevidenciário com o original dos seguintes documentos:

- I Cartão do PIS/PASEP;
- II Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- III Cédula de Identidade RG;



- IV Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- V Carteira Nacional de Habilitação CNH, se aplicável;
- VI Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- VII Certidão de Tempo de Contribuição CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;
- VIII Carteira de Identidade Profissional Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- IX Comprovante de escolaridade;
- X Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

- Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:
- I cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade RG e o Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade RG e o Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- IV filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
- V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade RG, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e o Termo Judicial de Tutela;
- VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;
- VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade RG, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;
- VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade RG, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio dequalquer natureza;
- IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade RG,

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021